



PORTARIA Nº 5651/2019 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados para a função de Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município de Fernão, para atuarem na implantação e desenvolvimento do Programa de Promoção do Desenvolvimento Local com fundamento na Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, os seguintes servidores:

1º - Ricardo Massuda Oyama, psicólogo, portador da CI.RG. nº43.033.280-4 e do CPF/MF nº366.033.280-4.

2º - Juliana da Costa Ferreira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, portadora da CI.RG. nº 29.123.344-2-SSP-SP e CPF/MF nº290.909.568-16.

3º - Tatiana Nascimento Costa, Secretária Municipal do Meio Ambiente, portadora da CI.RG. nº 40.295.103-7-SSP-SP e CPF/MF nº369.805.128-11.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é elemento imprescindível para o desenvolvimento no Município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº123/06, competindo-lhe executar as seguintes tarefas:

I - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no Município, promovendo a criação do Comitê Gestor Municipal da Micro e Pequena Empresa;

II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;



IV - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

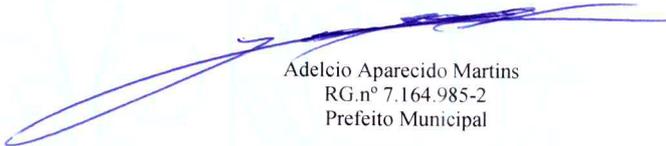
V - Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VI - Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de outubro de 2019.



Adelcio Aparecido Martins
RG.nº 7.164.985-2
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA.